



***A imparcialidade do poder judiciário em contextos de polarização política: impactos na credibilidade institucional e na confiança social na justiça***

*The impartiality of the judiciary in contexts of political polarization: impacts on institutional credibility and social trust in justice*

*La imparcialidad del poder judicial en contextos de polarización política: impactos en la credibilidad institucional y la confianza social en la justicia*

**Edenilson do Nascimento Araújo<sup>1</sup>**

**Leticia Ferreira da Silva<sup>2</sup>**

**Denise Gomes da Silva Torquato<sup>3</sup>**

**Resumo**

A imparcialidade do Poder Judiciário representa um dos princípios fundamentais para a consolidação do Estado Democrático de Direito, sendo essencial para garantir a justiça, a igualdade perante a lei e a confiança da sociedade nas instituições. Em contextos de crescente polarização política, entretanto, a atuação do Judiciário passa a ser observada com maior intensidade pela opinião pública, o que pode gerar questionamentos acerca da neutralidade e da legitimidade de suas decisões. A polarização ideológica tende a ampliar disputas narrativas e a influenciar a forma como decisões judiciais são interpretadas pelos diferentes grupos sociais, muitas vezes deslocando o debate do campo jurídico para o campo político. Nesse cenário, a percepção de imparcialidade torna-se tão relevante quanto a própria imparcialidade real, pois a credibilidade institucional depende diretamente da confiança social depositada no sistema de justiça. Diante disso, o presente estudo tem como objetivo analisar a imparcialidade do Poder Judiciário em contextos de polarização política, investigando seus impactos na credibilidade institucional e na confiança social na justiça. A pesquisa possui abordagem qualitativa e utiliza como procedimento metodológico a revisão bibliográfica, baseada na análise de obras doutrinárias, artigos científicos, jurisprudências e documentos institucionais relacionados à atuação do Judiciário e ao fenômeno da judicialização da política. A análise permite compreender os desafios enfrentados pelo Poder Judiciário contemporâneo e a importância de fortalecer mecanismos institucionais que assegurem

---

<sup>1</sup> Acadêmicos no curso de Direito pela Faculdade Unisapiens; Porto Velho/RO

<sup>2</sup> Acadêmicos no curso de Direito pela Faculdade Unisapiens; Porto Velho/RO

<sup>3</sup> Profa. Orientadora no curso de Direito pela Faculdade Unisapiens; Porto Velho/RO. Denise Gomes da Silva Torquato. Advogada, professora do curso de Direito do Centro Universitário Unisapiens, Mestranda no Programa de Pós-Graduação Profissional Interdisciplinar Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça da Universidade Federal de Rondônia. E-mail: professoradenisetorquato@gmail.comBrasil. ORCID Id:<https://orcid.org/0009-0009-0763-4835>

transparência, independência e legitimidade às decisões judiciais.

**Palavras-chave:** Imparcialidade judicial; Polarização política; Confiança institucional. Direito Eleitoral.

**Abstract:**

The impartiality of the Judiciary represents one of the fundamental principles for the consolidation of the Democratic Rule of Law, being essential to ensure justice, equality before the law, and society's trust in institutions. In contexts of increasing political polarization, however, the actions of the Judiciary come under greater scrutiny by public opinion, which may generate questions regarding the neutrality and legitimacy of its decisions. Ideological polarization tends to intensify narrative disputes and influence how judicial decisions are interpreted by different social groups, often shifting the debate from the legal sphere to the political arena. In this scenario, the perception of impartiality becomes as relevant as actual impartiality, since institutional credibility depends directly on the social trust placed in the justice system. In light of this, the present study aims to analyze the impartiality of the Judiciary in contexts of political polarization, investigating its impacts on institutional credibility and social trust in justice. The research adopts a qualitative approach and uses bibliographic review as its methodological procedure, based on the analysis of doctrinal works, scientific articles, case law, and institutional documents related to judicial activity and the phenomenon of the judicialization of politics. This analysis makes it possible to understand the challenges faced by the contemporary Judiciary and the importance of strengthening institutional mechanisms that ensure transparency, independence, and legitimacy in judicial decisions.

**Keywords:** Judicial impartiality; Political polarization; Institutional trust; Electoral Law.

## 1 Introdução

A imparcialidade do Poder Judiciário constitui um dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, sendo indispensável para a garantia da justiça e da igualdade perante a lei. Em sociedades democráticas, espera-se que os magistrados atuem com neutralidade, baseando suas decisões na Constituição e nas normas jurídicas, sem influência de interesses políticos ou ideológicos.

Diante desse cenário, surge a seguinte problemática: De que forma a polarização política pode comprometer a imparcialidade real ou percebida do Poder Judiciário? Essa questão revela-se relevante porque a legitimidade das decisões judiciais depende, em grande medida, da confiança que a sociedade deposita na independência e na neutralidade das instituições responsáveis pela aplicação do direito.

O objetivo geral é analisar a imparcialidade do Poder Judiciário em contextos de polarização política, investigando seus reflexos na credibilidade institucional e na confiança social na justiça. Foram definidos os objetivos específicos, os quais se destacam: examinar como a polarização política interfere na percepção da imparcialidade judicial; identificar os efeitos da perda de credibilidade do Judiciário na confiança social; e avaliar propostas e mecanismos de fortalecimento da imparcialidade e da transparência na atuação judicial.

A justificativa desta pesquisa fundamenta-se na relevância social, científica e acadêmica do tema. O Poder Judiciário representa um dos pilares do Estado Democrático de Direito, sendo responsável por assegurar a justiça e proteger os direitos fundamentais. No entanto, em contextos de polarização política, a neutralidade judicial pode ser questionada por diferentes setores da sociedade, o que contribui para o enfraquecimento da confiança pública nas instituições e para o surgimento de debates acerca da legitimidade das decisões judiciais.

No que se refere à metodologia, a pesquisa caracteriza-se por uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica. O estudo foi desenvolvido a partir da análise de obras doutrinárias, artigos científicos, jurisprudências e documentos institucionais que tratam da atuação do Poder Judiciário, da judicialização da política e do princípio da imparcialidade judicial. Essa análise permite compreender como os princípios da independência, neutralidade e imparcialidade se manifestam na prática jurisdicional e como influenciam a legitimidade das decisões judiciais.

Dessa forma, o estudo busca contribuir para a compreensão dos desafios enfrentados pelo Poder Judiciário em contextos de polarização política, destacando a importância da imparcialidade judicial para a manutenção da credibilidade institucional e para o fortalecimento da confiança social na justiça.

## 2 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, com foco na compreensão crítica da imparcialidade judicial no Estado Democrático de Direito. O procedimento adotado consistiu em revisão de literatura, mediante análise de obras doutrinárias, artigos científicos, jurisprudências e documentos institucionais pertinentes ao tema. Os instrumentos de pesquisa envolveram a seleção, leitura e sistematização de conteúdos acadêmicos e jurídicos relevantes, priorizando produções recentes e alinhadas ao problema investigado.

O método de abordagem utilizado foi o dedutivo, partindo de princípios constitucionais, como imparcialidade, independência e devido processo legal, para examinar sua aplicação concreta. De forma complementar, empregou-se o método dialético, permitindo analisar as tensões entre

neutralidade judicial e pressões político-sociais. A análise dos dados foi realizada por meio de interpretação crítica e comparativa das fontes, buscando identificar convergências e divergências teóricas. Considerou-se, ainda, a influência da polarização política na percepção social da justiça.

### **3 RESULTADO E DISCUSSÃO**

#### **3.1 A imparcialidade judicial em tempos de polarização política**

No contexto democrático, o Poder Judiciário também exerce uma função contramajoritária, ao proteger direitos fundamentais mesmo quando estes são ameaçados pela vontade da maioria. Essa atuação reforça a supremacia da Constituição e a proteção da dignidade da pessoa humana. Para Barroso (2020), tal papel é indispensável para a preservação do equilíbrio democrático. Contudo, quando ocorre um excesso de judicialização de questões políticas, podem surgir críticas quanto à legitimidade dessa atuação. Streck (2022, p. 54) argumenta que o Judiciário deve adotar uma postura de contenção interpretativa para evitar a invasão do espaço próprio da política. Assim, sua atuação precisa ser guiada por responsabilidade institucional e respeito ao princípio da separação de poderes.

Todavia, em contextos de acentuada polarização política, essa imparcialidade passa a ser frequentemente contestada, tanto no conteúdo das decisões proferidas quanto na forma como são interpretadas pela opinião pública. Nesse sentido, conforme destaca Luís Roberto Barroso (2021, p. 67), a legitimidade da jurisdição constitucional está diretamente vinculada ao nível de confiança que a sociedade deposita na neutralidade das decisões judiciais.

Diversos princípios estruturantes do processo judicial contribuem para assegurar essa imparcialidade, entre eles o juiz natural, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias funcionam como mecanismos que limitam o poder estatal e impedem práticas arbitrárias. Nesse sentido, Marinoni (2021, p. 33) afirma que esses princípios sustentam a legitimidade das decisões e previnem abusos por parte do Estado-juiz. Além disso, a fundamentação das decisões representa elemento indispensável para a transparência e para o controle social da atividade jurisdicional. Didier Jr. (2022, p. 76) destaca que uma motivação consistente e bem estruturada é indispensável para fortalecer a confiança pública no sistema de justiça. Dessa forma, tais elementos atuam como barreiras institucionais contra possíveis interferências de natureza política ou ideológica.

A intensificação da polarização política, especialmente impulsionada pelas redes sociais e pela ampla circulação de discursos ideológicos, contribui para um ambiente em que decisões

judiciais passam a ser avaliadas não pela sua fundamentação jurídica, mas pelas possíveis vinculações políticas atribuídas aos magistrados ou pelas consequências eleitorais de tais decisões. Para Lenio Streck (2020, p. 43), essa perspectiva reduz o papel da jurisdição e compromete o próprio conceito de justiça, pois o juiz não deve ser transformado em agente político, sob risco de converter o Direito em instrumento de disputa ideológica.

Alguns episódios de grande repercussão no cenário nacional, como os processos relacionados à Operação Lava Jato e determinadas decisões do Supremo Tribunal Federal em matéria eleitoral, contribuíram para intensificar o debate público sobre a imparcialidade judicial. Arantes (2020) observa que tais acontecimentos colocaram em evidência a independência do Judiciário diante da pressão da opinião pública e da mídia. A espetacularização de julgamentos e a ampla exposição midiática ampliaram a percepção de politização da justiça. Segundo Kerche (2021), esse contexto fragiliza a confiança nas instituições e fortalece discursos que questionam a legitimidade do sistema judicial. Assim, esses casos tornaram-se referências importantes na discussão contemporânea sobre neutralidade judicial.

A politização da magistratura ocorre quando decisões que deveriam ser estritamente técnicas passam a ser associadas a posicionamentos ideológicos ou partidários. Streck (2022, p. 67) ressalta que tal fenômeno compromete a credibilidade institucional, pois gera dúvidas acerca da neutralidade do julgador. Além disso, a busca por protagonismo político por parte de magistrados representa um risco para a função contramajoritária do Judiciário. Mendes (2021) sustenta que o juiz deve permanecer fiel à Constituição e às normas jurídicas, evitando qualquer vinculação com interesses partidários. Quando a politização se intensifica, a legitimidade democrática das decisões judiciais é enfraquecida e a confiança social na Justiça tende a diminuir.

Para preservar a integridade do sistema judicial, existem diversos mecanismos institucionais de controle e fiscalização, como a atuação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as correições administrativas e as garantias próprias da magistratura. Silva (2021, p. 82) aponta que esses instrumentos são fundamentais para fortalecer a confiança pública e prevenir eventuais abusos de poder. Além disso, normas como o Código de Processo Civil de 2015 e a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) estabelecem regras claras sobre impedimento e suspeição de magistrados. Barcellos (2020, p. 67) destaca que tais dispositivos funcionam como instrumentos de proteção da independência judicial, resguardando o magistrado de pressões internas e externas e garantindo maior segurança institucional às decisões.

No debate teórico contemporâneo, diferentes perspectivas procuram explicar o papel do Judiciário em um Estado Democrático de Direito. Barroso (2020) aponta três posições principais: a defesa da neutralidade absoluta, a ideia de engajamento institucional e a perspectiva da transparência

judicial. A neutralidade absoluta busca preservar a imparcialidade plena do julgador, afastando influências ideológicas. O engajamento institucional, por sua vez, sustenta que o Judiciário deve atuar de forma mais ativa na proteção dos direitos fundamentais. Já a transparência judicial busca conciliar essas posições, promovendo publicidade, legitimidade e confiança social nas decisões judiciais.

No cenário brasileiro recente, decisões relevantes proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em matérias de grande impacto político, especialmente no âmbito criminal e eleitoral, passaram a ser interpretadas por determinados setores da sociedade como manifestações de alinhamento partidário. Essa percepção contribui para o enfraquecimento da credibilidade institucional. Sarlet (2022, p. 76) alerta que a politização da justiça pode comprometer a estabilidade democrática e reduzir a percepção de neutralidade do Judiciário perante a sociedade.

Outro elemento relevante nesse contexto é a influência da mídia na construção da imagem pública do Poder Judiciário. A intensa cobertura jornalística de julgamentos e as manifestações públicas de magistrados em redes sociais ampliam a visibilidade das decisões judiciais, mas também intensificam críticas e interpretações políticas. Mendes (2021, p. 79) observa que a exposição excessiva de juízes no espaço público pode prejudicar a percepção de imparcialidade, reforçando a ideia de engajamento político por parte dos magistrados.

### **3.2 A Imparcialidade Judicial como Garantia do Devido Processo Legal**

A imparcialidade constitui um dos fundamentos centrais do devido processo legal, assegurando que o juiz atue como um terceiro neutro na resolução dos conflitos submetidos ao Poder Judiciário. Essa neutralidade garante que as decisões judiciais sejam tomadas com base exclusivamente na Constituição, nas leis e nas provas apresentadas no processo, sem influência de interesses pessoais, pressões externas ou preferências ideológicas. Segundo Gomes (2019, p. 56), “a imparcialidade judicial constitui elemento indispensável à legitimidade das decisões e à confiança social no sistema de justiça”. Dessa forma, a atuação imparcial do magistrado não apenas garante a justiça no caso concreto, mas também fortalece a credibilidade institucional do Judiciário perante a sociedade.

No contexto contemporâneo, entretanto, a preservação dessa neutralidade enfrenta diversos desafios. A crescente visibilidade do Poder Judiciário, impulsionada pela intensa cobertura midiática de julgamentos e pela ampla circulação de informações nas redes sociais, contribui para ampliar o escrutínio público sobre a atuação dos magistrados. Esse fenômeno, embora possa favorecer a transparência institucional, também gera pressões adicionais sobre os juízes, que passam

a ter suas decisões constantemente avaliadas sob perspectivas políticas ou ideológicas.

Nesse sentido, Lima (2022) afirma que a imparcialidade não se resume à ausência de favorecimentos ou preferências, mas envolve a capacidade do magistrado de manter distância emocional e cognitiva em relação aos interesses em disputa. Isso exige não apenas conhecimento técnico, mas também equilíbrio, prudência e consciência ética na condução dos processos judiciais.

Além disso, o princípio da imparcialidade possui forte respaldo constitucional no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 5º, inciso XXXVII, a vedação à criação de tribunais de exceção, reafirmando a necessidade de que todo julgamento seja conduzido por órgãos previamente instituídos e dotados de independência. De acordo com Lima (2022), tal garantia está diretamente relacionada ao princípio do juiz natural, que assegura que nenhuma pessoa seja julgada por autoridades escolhidas especificamente para determinado caso. Essa previsão constitucional fortalece a proteção contra arbitrariedades e assegura que o processo judicial ocorra em ambiente de legalidade e equidade.

A imparcialidade também se encontra vinculada às normas éticas que orientam a atuação da magistratura. O Código de Ética da Magistratura estabelece deveres fundamentais relacionados à independência, prudência e integridade dos juízes, exigindo conduta que preserve a confiança pública no Poder Judiciário. (Souza, 2020, p. 72).

Nesse sentido, Souza (2020, p. 74) destaca que a imparcialidade deve ser compreendida como uma virtude judicial, que requer constante vigilância por parte do magistrado. Tal vigilância implica reconhecer a existência de possíveis influências externas, sejam elas políticas, sociais ou midiáticas, e agir de maneira consciente para evitar que tais fatores interfiram na tomada de decisões. Assim, a imparcialidade não é um estado permanente ou automático, mas um compromisso contínuo com a justiça e com os valores constitucionais.

Outro aspecto relevante diz respeito à relação entre imparcialidade e legitimidade democrática. Em sistemas democráticos, a confiança da sociedade nas instituições depende da percepção de que as decisões públicas são tomadas de maneira justa e independente. Segundo Souza (2020), quando o Poder Judiciário é visto como imparcial, suas decisões tendem a ser mais facilmente aceitas pela sociedade, mesmo quando não correspondem às expectativas de determinados grupos.

Em sociedades marcadas por forte polarização política, esse desafio torna-se ainda mais complexo. O ambiente político polarizado tende a estimular interpretações das decisões judiciais a

partir de preferências ideológicas ou alinhamentos partidários. Nesse cenário, Azevedo (2021, p. 112) observa que “a percepção pública de parcialidade, ainda que infundada, tem potencial para abalar a legitimidade institucional do Judiciário”. Isso significa que a confiança social na Justiça depende não apenas da imparcialidade real dos magistrados, mas também da forma como essa imparcialidade é percebida pela população. Assim, a construção de uma imagem institucional de neutralidade torna-se elemento estratégico para a preservação da credibilidade do sistema judicial.

Segundo Gomes (2019), quando um juiz atua de maneira neutra, todas as partes envolvidas no processo recebem tratamento equitativo, garantindo que o resultado da decisão seja fruto de uma análise objetiva das provas e dos argumentos jurídicos apresentados. Esse compromisso com a igualdade processual reforça a função do Judiciário como espaço de resolução legítima de conflitos sociais. Sem imparcialidade, o processo judicial perderia sua capacidade de promover justiça e se tornaria instrumento de favorecimento ou discriminação.

Dessa forma, a imparcialidade não se limita a uma exigência técnica do processo judicial, mas representa um verdadeiro imperativo democrático. A garantia de um juiz imparcial é o que permite que o Poder Judiciário cumpra sua missão constitucional de assegurar justiça, proteger direitos e preservar o equilíbrio entre os poderes do Estado.

### **3. 3 Judicialização da Política e o Ativismo Judicial**

A judicialização da política, em diálogo direto com o ativismo judicial, configura-se como um fenômeno cada vez mais recorrente nas democracias contemporâneas, marcado pela expansão da atuação do Poder Judiciário em matérias tradicionalmente ligadas ao campo político e administrativo.

Nesse contexto, Barros (2020, p. 97) ressalta que “o ativismo judicial emerge como resposta à inércia dos demais poderes, mas também como risco de desequilíbrio institucional”. Dessa forma, a atuação judicial assume papel relevante na formulação de políticas públicas e na solução de conflitos de grande repercussão social.

No Brasil, esse fenômeno adquiriu maior evidência após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que ampliou de maneira significativa o catálogo de direitos fundamentais e fortaleceu os instrumentos de acesso à justiça. A nova ordem constitucional instituiu mecanismos jurídicos que possibilitaram maior participação do Judiciário na efetivação desses direitos, como a ação civil pública, o mandado de injunção e a ação direta de inconstitucionalidade. Como consequência, o Judiciário passou a ser constantemente provocado a decidir controvérsias envolvendo políticas públicas, direitos sociais e questões institucionais. Conforme aponta Barros

(2020, p. 97), esse cenário contribuiu para consolidar o protagonismo judicial, uma vez que “o ativismo judicial emerge como resposta à inércia dos demais poderes, mas também como risco de desequilíbrio institucional”. Assim, a judicialização da política, associada ao ativismo judicial, tornou-se traço característico do sistema constitucional brasileiro.

Entretanto, a intensificação do protagonismo judicial também levanta relevantes discussões acerca dos limites da atuação do Judiciário em um Estado Democrático de Direito. A distinção entre uma judicialização legítima e um ativismo judicial excessivo constitui tema recorrente entre juristas e estudiosos do direito constitucional. Para Lima (2024, p. 45), quando o Poder Judiciário ultrapassa a função de interpretar e aplicar a norma jurídica e passa a substituir o legislador na elaboração de políticas públicas, pode haver comprometimento do princípio da separação dos poderes. Nessa perspectiva, a intervenção judicial em questões políticas deve ser analisada com cautela, a fim de evitar a concentração indevida de competências que pertencem a outras instâncias democráticas.

Apesar dessas preocupações, há autores que defendem a legitimidade de uma atuação mais ativa do Judiciário em determinadas situações, especialmente diante da omissão ou ineficiência dos demais poderes estatais. Gomes (2019) sustenta que o ativismo judicial pode ser justificado quando o Poder Legislativo deixa de cumprir sua função na concretização dos direitos fundamentais previstos na Constituição. Nessas hipóteses, a atuação judicial funcionaria como mecanismo de proteção da ordem constitucional e de garantia dos direitos dos cidadãos. Ainda assim, o autor enfatiza que tal atuação deve ocorrer de forma responsável e limitada, observando os parâmetros constitucionais e os limites institucionais da função jurisdicional.

Outro elemento que contribui para o fortalecimento do protagonismo judicial é o aumento da confiança social depositada no Poder Judiciário. Em diversas sociedades, os tribunais são percebidos como instituições mais estáveis e confiáveis em comparação com outros poderes políticos, o que incentiva a judicialização de conflitos. Nesse contexto, Souza (2022, p. 28) destaca que o protagonismo judicial é influenciado pela confiança social no Judiciário, levando muitos magistrados a se enxergarem como agentes responsáveis pela promoção da justiça social. Tal percepção pode estimular uma atuação mais ativa na proteção de direitos fundamentais e na redução de desigualdades sociais.

Todavia, essa postura também pode produzir efeitos problemáticos quando ultrapassa os limites institucionais do Poder Judiciário. Ao assumir um papel excessivamente ativo na definição de políticas públicas ou na condução de debates políticos, o Judiciário pode ser acusado de invadir a esfera de competência dos demais poderes. Segundo Souza (2022, p. 28), essa tendência pode gerar crises de legitimidade institucional, sobretudo quando as decisões judiciais passam a ser interpretadas como manifestações de natureza política. Nesse cenário, amplia-se o risco de que o

Judiciário deixe de ser visto como árbitro imparcial e passe a ser percebido como participante das disputas políticas.

De acordo com Azevedo (2021, p. 119), “a judicialização da política, em articulação com o ativismo judicial, deve, portanto, ser analisada de maneira crítica e equilibrada, considerando tanto suas contribuições quanto seus possíveis impactos negativos para a democracia”. Por um lado, a atuação judicial pode favorecer a proteção de direitos fundamentais e suprir omissões estatais. Por outro, a ampliação excessiva do protagonismo judicial pode comprometer o equilíbrio entre os poderes e enfraquecer as demais instituições democráticas.

### **3. 4 Independência Judicial e Controle Democrático no Estado Constitucional**

A independência judicial é amplamente reconhecida como um dos fundamentos centrais do Estado Democrático de Direito, pois garante que os magistrados possam exercer suas funções com autonomia e liberdade decisória, sem sofrer pressões externas ou interferências indevidas de natureza política ou econômica. Conforme destaca Barros (2021, p. 102), “a independência não pode ser confundida com isolamento; juízes devem prestar contas à sociedade sem comprometer sua autonomia decisória”.

No contexto das democracias contemporâneas, a independência do Judiciário precisa ser conciliada com mecanismos institucionais de controle e responsabilidade pública. O Poder Judiciário exerce funções de grande relevância social, frequentemente decidindo questões que envolvem direitos fundamentais, políticas públicas e conflitos institucionais entre os poderes do Estado. Dessa forma, a atuação dos magistrados exige não apenas autonomia, mas também responsabilidade institucional. Gomes (2020, p. 86) sustenta que a independência judicial deve ser equilibrada com mecanismos de responsabilidade, sobretudo em situações em que decisões judiciais produzem impactos significativos na organização do Estado e na formulação de políticas públicas.

Outro aspecto importante nesse debate é o papel da transparência como instrumento de fortalecimento da legitimidade do Judiciário. Em sociedades democráticas, as instituições públicas devem atuar de forma aberta e acessível, permitindo que a sociedade compreenda e acompanhe suas decisões e procedimentos. A transparência, nesse sentido, contribui para aumentar a confiança social no sistema de justiça e reforçar a credibilidade institucional do Poder Judiciário. Souza (2022) destaca que a transparência e o controle social não representam ameaças à independência judicial, mas sim condições fundamentais para a consolidação de sua legitimidade perante a sociedade.

A accountability refere-se à necessidade de que as instituições públicas prestem contas de suas ações, permitindo avaliação e controle por parte da sociedade e das estruturas institucionais

competentes. No caso do Judiciário, o desafio consiste em construir formas de controle que não comprometam a autonomia decisória dos magistrados. Nesse sentido, Lima (2023, p. 57) ressalta que países como o Brasil enfrentam o desafio de desenvolver modelos de accountability judicial capazes de garantir confiança pública, sem permitir interferências políticas indevidas nas decisões dos juízes.

Dentro dessa perspectiva, a existência de padrões éticos claros e mecanismos institucionais de fiscalização torna-se fundamental para assegurar a integridade da atuação judicial. Órgãos como corregedorias, conselhos de justiça e instâncias disciplinares desempenham papel importante na supervisão da conduta dos magistrados e na promoção de boas práticas institucionais. Conforme observa Azevedo (2020, p. 91), “a independência judicial deve ser acompanhada por padrões éticos claros e auditáveis, capazes de demonstrar imparcialidade e integridade funcional”.

Outro ponto relevante refere-se ao equilíbrio necessário entre autonomia decisória e responsabilidade pública no exercício da função jurisdicional. A independência judicial deve ser compreendida como liberdade para interpretar e aplicar o direito de acordo com a Constituição e as normas jurídicas vigentes, mas sempre acompanhada de fundamentação adequada e respeito aos valores democráticos. Nesse contexto, Barros (2021, p. 102) ressalta que a prestação de contas à sociedade não enfraquece a independência judicial, mas contribui para fortalecer a legitimidade das decisões proferidas pelos magistrados.

Quando a sociedade percebe que o Judiciário atua de forma independente, ética e transparente, aumenta a aceitação das decisões judiciais e fortalece-se o papel do Judiciário como guardião da Constituição. Nesse sentido, Gomes (2020, p. 86) afirma que a independência judicial deve sempre estar associada a mecanismos de responsabilidade institucional, pois somente assim é possível garantir que a atuação dos magistrados permaneça alinhada aos valores democráticos e ao interesse público.

### **3.5 A atuação da Justiça Eleitoral e a preservação da imparcialidade em cenários de polarização política**

A Justiça Eleitoral brasileira exerce papel central na garantia da legitimidade do processo democrático, especialmente em contextos de forte polarização política. Sua função institucional envolve não apenas a organização das eleições, mas também a fiscalização da regularidade das campanhas, o julgamento de ilícitos eleitorais e a garantia da igualdade de condições entre os candidatos. Nesse contexto, a imparcialidade judicial torna-se requisito essencial para assegurar a confiança pública nas instituições, pois qualquer percepção de parcialidade pode comprometer a

credibilidade do sistema eleitoral e enfraquecer a legitimidade dos resultados das eleições (Goltzman; Ramos Neto, 2023) .

Nos últimos anos, o ambiente político brasileiro passou a ser marcado por forte polarização ideológica, o que intensificou o debate acerca do papel das instituições judiciais no processo eleitoral. Em meio a disputas políticas intensas, decisões proferidas por órgãos como o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Supremo Tribunal Federal passaram a ser frequentemente interpretadas sob uma perspectiva partidária por determinados setores da sociedade. Esse fenômeno demonstra que, em contextos polarizados, mesmo decisões juridicamente fundamentadas podem ser percebidas como politicamente motivadas, o que representa um desafio significativo para a manutenção da imparcialidade judicial e da confiança institucional (Ponsi, 2024) .

Além disso, a judicialização da política eleitoral tem ampliado a atuação do Poder Judiciário em questões que anteriormente eram resolvidas predominantemente na esfera política. A crescente dependência das decisões judiciais para solucionar disputas eleitorais reforça a necessidade de critérios rigorosos de neutralidade e fundamentação das decisões. Quando o Judiciário assume um papel mais ativo na resolução de conflitos políticos, torna-se ainda mais necessário demonstrar transparência, coerência decisória e respeito aos princípios constitucionais que orientam o processo democrático (Mascarenhas, 2023) .

Nesse cenário, o Supremo Tribunal Federal também desempenha papel relevante ao atuar como guardião da Constituição e instância final de controle das decisões relacionadas ao processo eleitoral. Embora a Justiça Eleitoral possua autonomia institucional, diversas controvérsias envolvendo regras eleitorais, financiamento de campanhas e liberdade de expressão em contextos eleitorais acabam sendo analisadas pelo STF. Essa atuação reforça a importância de preservar a imagem de neutralidade da Corte, pois sua intervenção pode influenciar diretamente o equilíbrio entre os atores políticos e a percepção pública de justiça eleitoral (Luiz, 2023) .

Outro aspecto relevante diz respeito ao impacto da desinformação e do negacionismo eleitoral sobre a confiança nas instituições democráticas. Narrativas que questionam, sem fundamento, a legitimidade das eleições podem gerar instabilidade política e reduzir a confiança social na Justiça Eleitoral. Nesse contexto, o Judiciário enfrenta o desafio de combater práticas que comprometam a integridade do processo eleitoral, ao mesmo tempo em que deve preservar os direitos fundamentais e evitar intervenções que possam ser interpretadas como restrições indevidas à liberdade política (Fachin, 2021) .

Dessa forma, a manutenção da imparcialidade da Justiça Eleitoral constitui elemento indispensável para a estabilidade democrática. Em um ambiente político marcado por polarização e disputas narrativas, a legitimidade das decisões judiciais depende não apenas de sua correção

jurídica, mas também da capacidade das instituições de demonstrar independência, transparência e compromisso com os princípios constitucionais. Somente por meio dessa postura institucional será possível preservar a confiança da sociedade no sistema eleitoral e garantir a continuidade do regime democrático (Goltzman; Ramos Neto, 2023).

A publicidade dos atos processuais, a fundamentação clara das decisões e o acesso às informações institucionais permitem que os cidadãos compreendam melhor o funcionamento do sistema judicial. Souza (2022) ressalta que o controle social e a transparência contribuem para fortalecer a legitimidade democrática do Judiciário, pois permitem que a sociedade acompanhe a atuação dos magistrados e avalie a coerência de suas decisões.

Apesar dessas críticas, é importante reconhecer que, em períodos de crise institucional, o Judiciário frequentemente assume um papel de destaque na proteção dos direitos fundamentais e na preservação das regras democráticas. Lopes Jr. (2020, p. 87) adverte, contudo, que esse protagonismo deve ser exercido com cautela e equilíbrio, para evitar que a atuação jurisdicional ultrapasse seus limites constitucionais e invada a esfera própria do Poder Legislativo.

Nesse sentido, a imparcialidade judicial deve ser compreendida não apenas como um princípio jurídico formal previsto no artigo 5º, inciso XXXVII, da Constituição Federal, mas também como um elemento essencial para a construção da confiança social nas instituições.

### **3.6 Judicialização das disputas eleitorais e seus impactos na credibilidade institucional do Judiciário**

A judicialização das disputas políticas e eleitorais constitui um fenômeno crescente nas democracias contemporâneas, especialmente em contextos de elevada polarização política. No Brasil, essa tendência tem se intensificado nas últimas décadas, levando o Poder Judiciário a assumir papel cada vez mais relevante na definição de regras eleitorais e na resolução de conflitos entre atores políticos. Embora esse processo possa fortalecer a proteção de direitos fundamentais, também levanta questionamentos sobre os limites da atuação judicial e os riscos de politização das decisões judiciais (Mascarenhas, 2023).

No campo do Direito Eleitoral, a judicialização ocorre quando disputas políticas ou eleitorais passam a ser resolvidas predominantemente por tribunais, em vez de serem solucionadas por meio de mecanismos políticos tradicionais. Esse fenômeno pode ser observado em temas como financiamento de campanhas, propaganda eleitoral, inelegibilidades e controle da desinformação durante as eleições. Embora a atuação judicial seja necessária para garantir o cumprimento da

legislação eleitoral, o aumento da intervenção do Judiciário pode gerar percepções de interferência excessiva no processo político, especialmente em períodos de forte polarização ideológica (Goltzman; Ramos Neto, 2023).

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal tem sido frequentemente chamado a decidir questões eleitorais relevantes, o que reforça seu protagonismo no cenário político-institucional. A ampliação do papel do STF decorre, em grande medida, da constitucionalização do Direito Eleitoral e da possibilidade de controle de constitucionalidade das normas e decisões relacionadas ao processo eleitoral. Entretanto, essa atuação também expõe a Corte a críticas e disputas narrativas que podem afetar a percepção pública sobre sua neutralidade e independência (Ponsi, 2024).

A polarização política intensifica esse fenômeno ao transformar decisões judiciais em objeto de disputas simbólicas entre grupos políticos. Em contextos altamente polarizados, decisões judiciais deixam de ser analisadas exclusivamente sob critérios jurídicos e passam a ser interpretadas como favorecimento a determinado grupo político. Esse processo contribui para a erosão da confiança institucional e para a construção de narrativas que questionam a legitimidade das instituições judiciais, especialmente quando suas decisões impactam diretamente o resultado ou as regras das eleições (JusBrasil, 2025).

Outro fator relevante diz respeito à necessidade de mecanismos institucionais que reforcem a transparência e a accountability do Poder Judiciário. Em democracias constitucionais, a independência judicial deve coexistir com formas de controle democrático e responsabilidade institucional. A adoção de parâmetros claros de atuação judicial e de fundamentação das decisões contribui para reduzir percepções de arbitrariedade e fortalecer a confiança pública nas instituições responsáveis pela condução do processo eleitoral (Dinis, 2025).

Diante desse cenário, torna-se fundamental equilibrar a necessária atuação do Judiciário na proteção da legalidade eleitoral com o respeito à autonomia do processo político. A preservação da imparcialidade judicial e da credibilidade institucional depende da capacidade das cortes de manter decisões juridicamente fundamentadas, transparentes e coerentes com os princípios constitucionais. Somente dessa forma será possível assegurar que a judicialização da política não comprometa a legitimidade do processo democrático nem a confiança social no sistema de justiça (Ponsi, 2024).

O debate sobre a imparcialidade do Poder Judiciário revela-se fundamental para a consolidação do Estado Democrático de Direito. A credibilidade das decisões judiciais está diretamente ligada à confiança social na neutralidade dos magistrados.

O controle democrático não deve ser visto como um obstáculo à independência judicial, mas como um elemento necessário para sua preservação e fortalecimento. A coexistência entre autonomia e responsabilidade institucional garante que o Poder Judiciário possa exercer suas

funções com liberdade decisória, mas sempre comprometido com os valores constitucionais e com a moralidade pública. Conforme destaca Azevedo (2020, p. 91), a presença de padrões éticos claros e mecanismos de fiscalização fortalece a integridade funcional dos magistrados e contribui para consolidar a confiança da sociedade no sistema de justiça.

A legitimidade do sistema de justiça depende da percepção pública de que os magistrados atuam com independência, orientados exclusivamente pela Constituição e pelas leis, sem vínculos com interesses políticos ou ideológicos específicos.

## CONCLUSÃO

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permitiu compreender de maneira mais aprofundada o papel da imparcialidade do Poder Judiciário em contextos marcados por intensa polarização política. Em democracias constitucionais, a neutralidade judicial constitui um dos pilares essenciais para a manutenção da legitimidade das instituições e para a garantia do equilíbrio entre os poderes do Estado. Quando a sociedade se encontra dividida por disputas ideológicas e conflitos políticos acentuados, a atuação do Judiciário torna-se ainda mais sensível, pois suas decisões podem ser interpretadas não apenas sob a ótica jurídica, mas também a partir de perspectivas políticas e sociais.

Nesse cenário, a preservação da imparcialidade judicial revela-se fundamental para assegurar a confiança da sociedade nas instituições responsáveis pela aplicação do direito. A credibilidade do Poder Judiciário depende diretamente da percepção pública de que suas decisões são fundamentadas em critérios jurídicos objetivos, pautados pela Constituição e pelas leis, e não por preferências políticas ou interesses circunstanciais.

No âmbito do Direito Eleitoral, essa discussão assume relevância ainda maior, uma vez que a Justiça Eleitoral desempenha papel central na organização, fiscalização e legitimação dos processos eleitorais. Em períodos de intensa polarização política, as decisões tomadas por órgãos como o Tribunal Superior Eleitoral e, em determinadas situações, pelo Supremo Tribunal Federal, passam a ter impactos diretos na estabilidade do processo democrático.

Ao longo da pesquisa, foi possível identificar que a judicialização de conflitos políticos e eleitorais representa um fenômeno crescente nas democracias contemporâneas. Embora essa atuação do Judiciário seja necessária para garantir o cumprimento da ordem constitucional e a proteção das regras eleitorais, ela também exige cautela institucional, a fim de evitar percepções de interferência excessiva no processo político.



Diante dessas reflexões, pode-se afirmar que o presente estudo alcançou seu objetivo ao analisar os impactos da polarização política sobre a imparcialidade do Poder Judiciário e suas consequências para a credibilidade institucional e para a confiança social na Justiça. A pesquisa demonstrou que a preservação da neutralidade judicial é elemento indispensável para a estabilidade democrática e para o funcionamento adequado das instituições responsáveis pela condução do processo eleitoral.

O trabalho apresenta relevante contribuição acadêmica e jurídica ao oferecer uma análise crítica sobre a relação entre polarização política, judicialização da política e atuação do Judiciário no âmbito eleitoral. Ao integrar perspectivas do Direito Constitucional e do Direito Eleitoral, o estudo contribui para ampliar o entendimento jurídico acerca dos desafios enfrentados pelo Poder Judiciário na contemporaneidade.

## REFERÊNCIAS

ARANTES, Rogério Bastos. **Judiciário e política no Brasil**. São Paulo: Editora Unesp, 2020. Disponível em: <https://www.academia.edu/RegisterToDownload/academicWelcomeFlow/Welcome?auto=download>. Acesso em: 8 set. 2025.

AZEVEDO, Mariana L. **A ética pública dos juízes e o autocontrole institucional**. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

AZEVEDO, Mariana L. **Judiciário e Democracia: desafios da imparcialidade em contextos polarizados**. São Paulo: Atlas, 2021.

BARCELLOS, Ana Paula de. **A Constituição aberta e os direitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

BARROS, Luiz R. **Independência e accountability judicial: dilemas democráticos**. São Paulo: Saraiva, 2021.

BARROS, Luiz R. **Judicialização e ativismo judicial no Brasil contemporâneo**. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**. São Paulo: Saraiva, 2020. Disponível em: [https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade\\_texto-base\\_11dez2010.pdf](https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade_texto-base_11dez2010.pdf). Acesso em: 9 mar. 2026.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. Disponível em: <https://siacrid.com.br/repositorio/2020/direito-constitucional-contemporaneo-i.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2025.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 8. ed.



Ano VII, v.1 2026 | **submissão: 25/04/2026** | **aceito: 28/04/2026** | **publicação: 01/05/2026**

Coimbra: Almedina, 2021.

CARVALHO, Salo de. Medidas cautelares e garantias fundamentais: reflexões críticas. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 30, n. 176, p. 215-238, 2022. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/issue/view/55>. Acesso em: 29 fev. 2026.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Estudo do Judiciário detalha impacto da litigância contra o Poder Público e propõe soluções**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/estudo-do-judiciario-detalha-impacto-da-litigancia-contr-o-poder-publico-e-propoe-solucoes/>. Acesso em: 5 mar. 2026.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. **Judicialização e democracia**. Curitiba: Juruá, 2022.

DIDIER JR., Fredie. **Curso de direito processual civil**. 21. ed. Salvador: JusPodivm, 2022.

DINIS, Melillo. Código de conduta volta ao debate e expõe questões de ética no STF. **Correio Braziliense**, 2025. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/direito-e-justica/2025/12/7311333-codigo-de-conduta-volta-ao-debate-e-expoe-questoes-de-etica-no-stf.html>. Acesso em: 13 mar. 2026.

GOMES, Ricardo A. **A imparcialidade judicial como garantia democrática**. Brasília: Editora Universa, 2019.

GOMES, Ricardo A. **Virtudes judiciais e ética institucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

GOLTZMAN, Elder Maia; RAMOS NETO, Newton Pereira. Ativismo judicial e Justiça Eleitoral em suas funções não judicantes: uma análise crítica. **Revista Direito GV**, 2023. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/revdireitogv/article/view/89830>. Acesso em: 13 mar. 2026.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: Parte Geral**. 23. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

JUSBRASIL. Do constitucionalismo técnico ao ativismo político: a transformação do STF (2000-2025). **JusBrasil**, 2025. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/do-constitucionalismo-tecnico-ao-ativismo-politico-a-transformacao-do-stf-2000-2025/4270801080>. Acesso em: 13 mar. 2026.

LIMA, Carlos E. **Imparcialidade e legitimidade do poder judiciário**. Curitiba: Juruá, 2022.

LIMA, Carlos E. **Judicialização e separação dos poderes na Constituição de 1988**. Recife: UFPE, 2023.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Processo Penal: volume único**. 10. ed. Salvador: JusPodivm, 2022.

LOMAN. **Lei Orgânica da Magistratura Nacional**. Brasília: Senado Federal, 1979.

LOPES JR., Aury. **Direito Processual Penal**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

LUIZ, Alexia Geovana Ribeiro. Análise crítica da atuação do Supremo Tribunal Federal à luz da imparcialidade judicial. **Jus Navigandi**, 2023. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/107349>. Acesso em: 13 mar. 2026.



MASCARENHAS, Caio Gama. A autocontenção estrutural do Poder Judiciário: legitimidade e capacidades institucionais. **Revista Eletrônica da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro**, 2023. Disponível em: <https://revistaeletronica.pge.rj.gov.br/index.php/pge/article/view/358>. Acesso em: 13 mar. 2026.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal Comentado**. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

PONSI, Gastão Bertim. **A função contramajoritária do Supremo Tribunal Federal na atual conjuntura legislativa brasileira**. Jus.com.br, 2024. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/115871>. Acesso em: 13 mar. 2026.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. 4. ed. São Paulo: RT, 2022.

SOUZA, Fernanda R. **Confiança institucional e transparência no Judiciário brasileiro**. Porto Alegre: Fabris, 2020.

SOUZA, Fernanda R. **Ética judicial e prestação de contas públicas**. Salvador: JusPodivm, 2023.

STF. **Supremo Tribunal Federal. AP 2668**: ministro Alexandre de Moraes destaca independência do STF e realização de um julgamento técnico e transparente. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=XXXX>. Acesso em: 15 fev. 2026.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional e hermenêutica**. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. Disponível em: [https://www.univem.edu.br/storage/arquivos\\_new/livro\\_jurisdicao\\_const\\_mestrado.pdf](https://www.univem.edu.br/storage/arquivos_new/livro_jurisdicao_const_mestrado.pdf). Acesso em: 8 mar. 2026.